

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº021/79

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO que a gestão da Diretoria do Diretório Universitário encerrou-se no dia 05.06.79;

CONSIDERANDO que, em tal situação, configura-se o caso de acefalia do Diretório Universitário previsto no Art. 15 do Regimento do Diretório Universitário;

CONSIDERANDO que pelo Regimento Interno do Diretório Universitário o mandato da Diretoria é de 1 (um) ano;

CONSIDERANDO que o Regimento não estabelece o dia da posse da nova diretoria, estabelecendo, apenas, que o processo eleitoral deverá estar concluído até 15 (quinze) de novembro, de cada ano;

CONSIDERANDO que tal situação é um caso omissivo do Regimento do Diretório que também não determina a solução de tais casos;

CONSIDERANDO, finalmente, as sugestões oferecidas pelo Diretório Universitário,

RESOLVE :

Art. 1º - Acrescentar ao CAPÍTULO VI, DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS, da Resolução nº 18/78, de 01.06.78, 2 (dois) artigos, que tomarão os números 46 e 47, com as seguintes redações:

"Art. 46 - O mandato da Diretoria eleita na forma desta Resolução para o período de 1978/1979 se encerrará na segunda quinzena de setembro, com a posse da nova diretoria.

RESOLUÇÃO Nº 021/79

Parágrafo único - A data da posse da nova Diretoria será marcada pelo Reitor, observando o disposto no "caput" deste artigo.

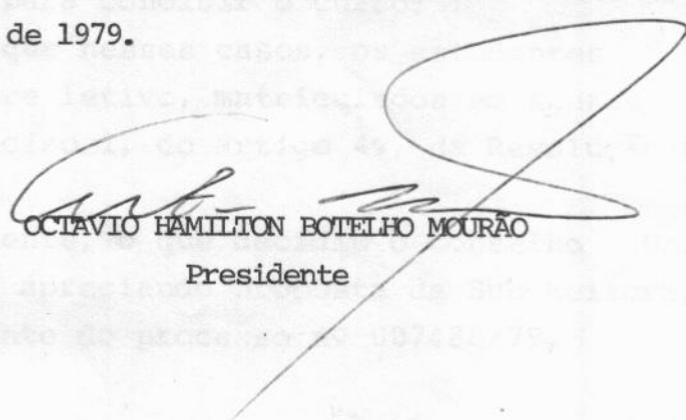
Art. 47 - Na eleição da Diretoria para o período 1979/1980, serão observados os prazos especificados nos incisos I a V, do artigo 30 desta Resolução.

Parágrafo único - O processo eleitoral de 1979 se iniciará, no dia 03 de agosto, com a publicação do Edital!

Art. 2º - O artigo 46, da Resolução nº 18/78, passará a ter o número 48.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de julho de 1979.



OCTAVIO HAMILTON BOTELHO MOURÃO

Presidente